



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Rua Presidente Médice, 167 - Centro
Carnaubal - Ceará

Lei nº. 006/89.

Autoriza a revisão Orçamentária e
da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1989, conforme estabelece o artigo 39 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 1º. - A Receita passará a ser estimada em
Ncz\$ 1.730.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS /
NOVOS), e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante o
produto do que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor con-
forme desdobramento a seguir:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>Ncz\$	721.935,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....Ncz\$	4.525,00
RECEITA PATRIMONIAL.....Ncz\$	2.100,00
RECEITA INDUSTRIAL.....Ncz\$	700,00
RECEITA DE SERVIÇO.....Ncz\$	1.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Ncz\$	709.660,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....Ncz\$	3.550,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>Ncz\$	1.008.065,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....Ncz\$	136.955,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....Ncz\$	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Ncz\$	768.110,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....Ncz\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....Ncz\$	1.730.000,00

Continuação na Folha de nº.002



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Rua Presidente Médice, 167 - Centro
Carnaubal - Ceará

Fl.nº.002.

Art. 3º. - A despesa será realizada na forma da Legislação em vigor, conforme a seguinte discriminação:

00.00	- CÂMARA MUNICIPAL:.....Ncz\$	60.000,00
01.00	- GOVERNO MUNICIPAL - Gab. do Prefeito.....Ncz\$	99.500,00
02.00	- DEPTº. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.....Ncz\$	100.300,00
03.00	- DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Ncz\$	444.500,00
04.00	- DEPTº. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....Ncz\$	289.000,00
05.00	- DEPTº. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.....Ncz\$	580.500,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....Ncz\$	<u>156.200,00</u>
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....Ncz\$	1.730.000,00

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação da / Receita, até o limite previsto na Constituição.

Art. 5º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos adicionais Suplementares as dotações Orçamentárias, até o limite de 100% (Cem por cento) do valor do Orçamento, podendo para tanto utilizar-se da anulação ou excesso de arrecadação.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce., /
em 30 de Abril de 1.989.


FRANCISCO DÁRIO MARTINS
- Prefeito Municipal -